



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 3/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO - PPGEn/IFMT
EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORAMENTO - CAPES

O Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT - *Campus Cuiabá*, Cel. Octayde Jorge da Silva, por meio da Direção Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 727, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 20 de abril de 2021; e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGEn), no uso de suas atribuições legais, com base nas normas e diretrizes do Programa de Apoio à Pós-graduação da Amazônia Legal (Edital 013/2020/CAPES), tornam público o processo de seleção de **01 (um/a) bolsista** para o Pós-Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ensino para vigência a partir de março de 2023 e as regras encontram-se descritas no corpo deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O objetivo deste edital é selecionar um bolsista para estágio de pós-doutorado em atendimento ao Projeto do PPGEn aprovado no Edital 13/2020/CAPES - Amazônia Legal.

1.2 Esta bolsa visa contribuir para atingir os objetivos do Projeto aprovado referente ao Programa de Apoio à Pós-graduação da Amazônia Legal:

1.2.1 Objetivo Geral:

a) Consolidar o Programa de Pós-Graduação - Mestrado em Ensino - do Instituto Federal de Mato Grosso, por meio de pesquisas na área de tecnologia educacional que perpassam as 03 (três) linhas do programa

1.2.2 Objetivos Específicos:

a) Ampliar o número de professores e a capacidade de pesquisa/produção do Programa e, conseqüentemente, o número de vagas a serem ofertadas, para formar mais e melhor os profissionais em Mato Grosso.

b) Desenvolver pesquisas na área de tecnologia aplicada as três linhas de pesquisa do programa, de forma a ampliar o conhecimento especializado em TDIC.

1.3. Esta bolsa visa contribuir para atingir os impactos do projeto aprovado referente ao Programa de Apoio à Pós-graduação da Amazônia Legal:

a) Formação: Melhorar a qualificação de profissionais na região amazônica para aplicação de conhecimento das tecnologias ao ensino.

b) Ciência: Produzir conhecimento científico especializado na área de tecnologia, por meio de pesquisas em nível de mestrado, para uso em prol da melhoria da educação na região amazônica.

c) Tecnologia: Ampliar o número de pesquisas na área de Tecnologias da Informação e Comunicação aplicadas ao ensino na região que aproximem os avanços tecnológicos dos professores, alunos, escolas e institutos.

2. ÁREA DE INTERESSE DO PPGEn:

2.1. O Programa de Pós-Graduação em Ensino do Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT - receberá por e-mail

(ppgen.cba@ifmt.edu.br) inscrições de propostas relacionadas às linhas de pesquisa:

a) Ensino de Matemática, Ciências Naturais e suas tecnologias.

2.2. O/A candidato/a selecionado/a trabalhará de forma independente, sendo supervisionado/a por um/a docente permanente do PPGEn. As atividades a serem desenvolvidas pelo/a bolsista são as seguintes:

a) Implementar pesquisa original coerente com uma das linhas de interesse do PPGEn descritas no item anterior deste Edital;

b) Participar das atividades acadêmicas do PPGEn, ministrando pelo menos uma disciplina no ano;

c) Acompanhar grupo de pesquisa vinculado à linha de pesquisa do PPGEn descrita no item anterior deste Edital;

d) Colaborar com o desenvolvimento de ações do PPGEn, juntamente com o/a docente supervisor/a (organização de eventos, revistas, periódicos, cadernos);

e) Colaborar com as orientações de dissertação de mestrado junto com o/a docente supervisor/a;

f) Produzir relatórios anuais de atividades durante o período de vigência da bolsa, os quais deverão ser encaminhados à Coordenação do PPGEn com a anuência do/a docente supervisor/a;

g) Publicar ou submeter a periódico Qualis A1/A2/A3/A4 ou B1 nas áreas de Ensino pelo menos um artigo científico, resultantes das pesquisas realizadas no período de vigência da bolsa;

h) Desenvolver ou aplicar um produto tecnológico na área de ensino;

i) Outras atividades definidas pelo programa.

3. PERFIL DO/A SUPERVISOR/A E ATRIBUIÇÕES NO PROCESSO DE SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES DO/A BOLSISTA:

3.1. O/A bolsista será supervisionado/a por um/a docente credenciado/a como docente permanente do PPGEn, que terá como atribuições:

a) Acompanhar/supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelo/a bolsista;

b) Apoiar o/a bolsista para a consecução da pesquisa, bem como na realização de suas atividades anuais em que apresentará o status de desenvolvimento do trabalho;

c) Relatar semestralmente ao PPGEn a avaliação do andamento das atividades do/a bolsista e, inclusive, se for o caso, solicitar a qualquer tempo o cancelamento da bolsa e sua substituição se houver desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 Tomando como base o Art. 5º da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, do PNPd:

4.1.1 Do/Da candidato/a a bolsista exige-se:

I. Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá estar revalidado;

II. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;

IV. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

V. O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade "a" do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós- Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade "c" do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade "c" do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

4.2 O/A candidato/a deverá enviar para o e-mail da coordenação do PPGEn (ppgen.cba@ifmt.edu.br) os documentos listados abaixo, a serem encaminhados à Comissão de Seleção. Os seguintes documentos devem ser enviados em arquivo único no formato PDF:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido (Anexo II deste Edital), com atenção às precisões dos itens 5 e 6, quando for o caso;

b) Projeto de pesquisa a ser realizado;

c) Currículo Lattes atualizado, com documentação comprobatória de formação e titulação acadêmica;

d) Se for candidato estrangeiro, cópia do passaporte; e

e) Plano de trabalho do desenvolvimento das atividades durante a vigência da bolsa;

4.3 Os documentos deverão ser digitalizados em arquivo único e anexados ao e-mail, o qual deverá conter no assunto: "Inscrição Pós-Doutorado PPGEn 2023-2024" <Nome do candidato>.

4.4 Caso haja mais de um e-mail de inscrição, será considerado apenas o último recebido.

5. DO VALOR DA BOLSA:

5.1 A bolsa está fixada no valor de **R\$ 4.100,00** (quatro mil e cem reais), conforme prevê o edital 013/2020/CAPES (Edital Amazônia Legal) e ofício 1035/2020-GAB/PR/CAPES.

6. DA ANÁLISE E RESULTADO:

6.1 A análise das propostas será realizada por comissão composta pelos docentes do PPGEn e o resultado aprovado pelo Colegiado.

6.2 O resultado será divulgado no site do campus Cuiabá (<https://cba.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-2023-/>) e na página do Programa (ppgen.cba.ifmt.edu.br) conforme cronograma a seguir.

7. DO CRONOGRAMA:

Atividade	Data
Publicação do Edital	01/02/2023
Período de inscrições	01/02/23 a 12/02/2023

Homologação de inscrições – Resultado Parcial	13/02/2023
Período de Recurso	14 a 15/02/2023
Homologação de Inscrições – Resultado Final	16/02/2023
Período de avaliação	17 a 24/02/2023
Homologação e Divulgação do Resultado Parcial	27/02/2023
Período para Recurso	28/02/2023
Homologação e Divulgação do Resultado Final	01/03/2023
Matrícula	02 e 03/03/2023
Prazo máximo de implementação da bolsa na CAPES	Em março de 2023

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

8.1 Os/as candidatos/as serão classificados pela Comissão de Seleção do Pós-Doutorado do PPGEEn/IFMT, em ordem decrescente, considerando a nota do Projeto de Pesquisa.

8.2 O projeto de pesquisa será avaliado conforme a estrutura; a adequação do projeto à linha de pesquisa escolhida; exequibilidade do projeto no prazo de 12 meses; impacto da pesquisa na consolidação e fortalecimento da linha de pesquisa do PPGEEn (observando o norteador de avaliação de projeto no Anexo IV deste edital) e que tenha como resultado final o desenvolvimento ou aplicação de um **Produto Tecnológico na Área de Ensino e Aprendizagem**.

8.3 Após a seleção, o Colegiado indicará o/a docente supervisor/a, respeitando a coerência entre a vinculação do projeto de pesquisa e do plano de trabalho.

9. DA MATRÍCULA:

9.1 A matrícula deverá ser realizada na Secretaria Geral de Documentação Escolar do IFMT, *campus* Cuiabá, conforme cronograma, apresentando os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- b) 1 (uma) foto 3 x 4 recentes;
- c) Certificado de conclusão do curso superior (original e cópia), mestrado e doutorado (original e cópia) reconhecimento pelo MEC;
- d) Histórico escolar do curso superior ou equivalente (original e cópia);
- e) Cédula de Identidade Oficial (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia);
- g) Título de Eleitor para os candidatos maiores de 18 anos (original e cópia);
- h) Comprovante do Serviço Militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia);
- i) Comprovante de endereço atualizado, como conta de energia, água ou telefone (cópia frente e verso).

10. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA:

10.1 O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto, caso em que a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista, conforme **critérios da CAPES**.

10.2 A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Na finalização do período Pós-Doutoral no Programa, a/o bolsista deverá encaminhar relatório final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

12. DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Os casos omissos relativos especificamente ao exame de seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

12.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Colegiado do PPGEn.

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2023.

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

Prof. Dr. Marcelo Franco Leão

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ensino
Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de Pós-Graduação em _____, da _____ Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea “c” do regulamento vigente do Programa CAPES e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo, histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições privadas ou públicas de pesquisa;

V - apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

VI - não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;

VII- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VIII – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa:

Local e data:

ANEXO II

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS- DOUTORAMENTO - CAPES

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Nome:

Pai:

Mãe:

Data de nascimento:

CPF:

Naturalidade:

UF:

RG:

Órgão emissor:

Data de emissão:

2. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Logradouro:

Bairro:

CEP:

Município – UF:

Telefones:

E-mail:

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA

3.1. GRADUAÇÃO

Nome de curso:

Instituição:

Município:

UF:

Início (mm/aa):

Término (mm/aa):

3.2. MESTRADO

Nome de curso:

Instituição:

Município:

UF:

Início (mm/aa):

Término (mm/aa):

3.3. DOUTORADO

Nome de curso:

Instituição:

Município:

UF:

Início (mm/aa):

Término (mm/aa):

4. OUTRA GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO, EAD – se for o caso.

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

5. INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE CADASTRO ÚNICO FEDERAL – para candidatos que desejam declarar vulnerabilidade socioeconômica:

Sim Não

6. AUTODECLARAÇÃO:

Sim Não

No caso de resposta positiva, entregar junto a este Formulário de Inscrição, a autodeclaração que consta como Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida.

7. DOCENTE(S) DO PROGRAMA QUE MAIS SE APROXIMA(M) DO PROJETO DE PESQUISA:

Cláudia Lúcia Landgraf Valério da Silva

Edione Carvalho Teixeira

Epaminondas de Matos Magalhães

Jeferson Gomes Moriel Junior

Geison Jader Melo

Leandro Carbo

Raquel Fernandes Martins

Ronaldo Eustáquio Senra

ANEXO III

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS- DOUTORAMENTO - PNPd - CAPES

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO PARA NEGROS (AS) (PRETOS (AS) E PARDOS (AS), INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS TRANS (TRAVESTIS, TRANSGÊNEROS E TRANSEXUAIS).

Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, declaro para o fim específico de atender ao **EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS- DOUTORAMENTO – CAPES do PPGEn/IFMT de 2023, que faço opção pela autodeclaração. Declaro, ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:**

.....
.....
.....
.....

Estou ciente de que o (a) candidato(a) que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração estará sujeito(a), além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do Processo Seletivo.

Cuiabá, ___/___/2023.

Assinatura: _____

ANEXO IV

EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS- DOUTORAMENTO - PNPd – CAPES

CRITÉRIOS NORTEADORES PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA A SER APRESENTADO NESTE EDITAL

Crítérios	Pontos	
Estrutura, Articulação Teórica, Mérito, Originalidade, Relevância, Exequibilidade e os Resultados esperados com seu desenvolvimento e seu plano de seu plano de trabalho - considerando o prazo de 12 meses a ser desenvolvido no âmbito deste Programa.	5,0	
Aderência do projeto - à linha de pesquisa escolhida, ao/a supervisor(a) indicado pelo candidato ao PPGEn, considerando as contribuições tecnológicas.	5,0	
TOTAL GERAL		

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Franco Leao**, COORDENADOR - FUC0001 - CBA-PPGEN, em 01/02/2023 14:50:15.
- **Alceu Aparecido Cardoso**, DIRETOR GERAL - CD0002 - CBA-DG, em 01/02/2023 16:07:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 467841
Código de Autenticação: 0074d0554d

